

- Matrícula: 5969509/2
- Cargo: Assistente Administrativo.
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 22/10/2025
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 1259373

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 272 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01de janeiro de 2015.
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.348, de 26 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais e otimizar a eficiência da Fundação Parápaz, no período de realização da COP30;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, para servidores da sede da Fundação Parápaz lotado no Município de Belém, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).
§ 1º Compreende-se por regime de teletrabalho a execução de atividades fora das dependências físicas da unidade administrativa da Fundação Parápaz, na qual as funções são desempenhadas de forma síncrona e assíncrona, em horário regular de expediente, por meio da utilização de recursos tecnológicos.
§ 2º O regime de teletrabalho se aplica às atividades: I – que demandam maior esforço individual, tais como análise processual, elaboração de despachos, minutas, pareceres, relatórios, pagamentos, análises financeiras e contábeis, execução de auditorias e controle interno, capacitações, planejamento, gerenciamento e desenvolvimento de softwares, fiscalização de contratos e gestão administrativa, além de outras atividades correlatas; II - de caráter coletivo, tais como reuniões de planejamento, alinhamento e deliberação por teleconferência.
§ 3º O regime de teletrabalho, para os servidores lotados nas unidades administrativas relacionadas ao orçamento, à gestão de pessoas no nível estadual deve manter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro funcional no formato presencial.
Art. 2º A jornada de trabalho do servidor, sujeito ao regime de teletrabalho, nos termos do art. 1º, será considerada cumprida por meio do atesto do gestor da unidade administrativa de lotação na sua frequência funcional.
Art. 3º Fica determinado que referente ao funcionamento das unidades integradas (DEAM, DEACA) lotadas nos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e demais interiores, darão continuidade nos atendimentos especializados sob expediente normal, sem alinhamento ao que tange ao art. 1º de regime teletrabalho.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 4º O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:
I - Providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados;
II - Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo sobre informações acessadas em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;
III - Comparecer às reuniões por videoconferência convocadas durante o horário regular de trabalho, por meio de ferramenta indicada pelo gestor da unidade administrativa de lotação;
IV - Responder, de forma célere, às demandas recebidas por meio do e-mail funcional ou por telefone informado pelo próprio servidor e repassado ao gestor da unidade administrativa de lotação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 1259401

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 056/2025
PROCESSO Nº. E-2025/3101626
OBJETO: O Projeto "Cesta Solidária" tem como objetivo geral contribuir para a redução da insegurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social no Estado do Pará, por meio da distribuição de cestas básicas, promovendo a dignidade, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.
CONCEDENTE: Fundação ParáPaz – CNPJ nº. 21.648.632/0001-36
CONVENIENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ: 13.198.383/0001-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 14.422.1500.2263 – (Implementação do Programa do Território Pela Paz)
- Elemento de Despesa: 3350-41.06 - (Contribuições/ instituições sem fins lucrativos)
- Fonte de Recursos: 01500000001
- Ação: 283267

- PI: 25EMEN00538
- Valor: R\$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019/14, e alterações Lei nº 13.204/15, Decretos Estaduais 3.813/2024, 3.302/2023 e 4.040/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 1259370

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA COLETIVA Nº 0288-GABS/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006;
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A contar	Processo
MARCUS DIMITRI PONTES DE OLIVEIRA	5941431/2	Analista de Saúde Ocupacional A	SEPLAD	20/10/2025	E-2025/3508484
EDUARDO LIMA FLORENTINO	57190469/1	Assistente Cultural	SECULT	14/10/2025	E-2025/3488839
KENNESTOM KHAMYASH DA SILVA VIEGAS	5983364/1	Agente Administrativo	SESPA	29/10/2025	E-2025/3487028
MARIA DO SOCORRO CARDOSO SOUZA	57206735/1	Maquieiro	SESPA	30/01/2026	E-2025/3321326

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 2025.
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração.
Protocolo: 1259437

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº. 23/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco, CEP 66.093-542, Belém/PA e, o INSTITUTO DE DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - IDESPPA, inscrita no CNPJ/MF nº 60.885.750/0001-10, Entidade Consignatária, com sede em Castanhal – PA, Avenida. Barão do Rio Branco nº 1313 bairro: Nova Olinda CEP: 68742-000
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a consignação em folha de pagamento junto a esta Secretaria, conforme margem consignável disponível, com fundamento nos termos da Lei Estadual nº 5.810/1994 e suas alterações, e do Decreto nº 2.071/2006, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 1.208/2008, nº 2.147/2010 e nº 3.485/2023, e na Instrução Normativa nº 003/2006 – SEAD
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência
Data da Assinatura Eletrônica: 22/10/2025
ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEPLAD
ROSSILDO VALENTE BRITO
Instituto de Defesa dos Servidores Públicos do Estado do Pará - IDESPPA
Protocolo: 1259382

TERMO DE CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº. 024/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco, CEP 66.093-542, Belém/PA e, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUTÁRQUICOS - ASPA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.880.010/0001-79, Entidade Consignatária, com sede em Fortaleza - CE, Rua Perboyre e Silva nº 111, bairro: Centro, CEP: 60030-200
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a consignação em folha de pagamento junto a esta Secretaria, conforme margem consignável disponível, com fundamento nos termos da Lei Estadual nº 5.810/1994 e suas alterações, e do Decreto nº 2.071/2006, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 1.208/2008, nº 2.147/2010 e nº 3.485/2023, e na Instrução Normativa nº 003/2006 – SEAD